

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

# 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Por este instrumento de Termo Aditivo Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora: Julio Cesar Moraes Gontijo, Presidente e Igor Jordano Ribeiro Silva, Vice-presidente, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa Rafael Gomes Borges 11545815607, CNPJ nº 29.368.855/0001-51, Inscrição Estadual Isento, situada à Rua Juca da Henriqueta nº 495, bairro Santa Cruz, em Carmo do Paranaíba/MG, representada neste ato pelo diretor Sr. Rafael Gomes Borges, ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem como justos, combinados e contratados, o objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório nº 09/2021, Pregão Presencial nº 02/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, com as alterações introduzidas posteriormente suas alterações.
- 1.2. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2021, com seus anexos e a proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato administrativo nº 011/2021, nos termos da cláusula décima do contrato original, item 10.3 e a alteração do valor do contrato, conforme indice do IGPM de novembro de 2021 a novembro de 2022 (1,05914690%) inclusive 1º aditivo, cujas cláusulas TERCEIRA-DA VIGÊNCIA e QUARTA-DO VALOR E NONA- DA RESCISÃO, passam a ter as seguintes redações:

YOUTH F	OTD	UND.	DESCRIÇÃO
01	QTD. 55	Reuniões	Prestação de serviços de comunicação digital, para gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo online (via internet), em 3 plataformas simultâneas (youtube, facebook e site da Câmara), objetivando a divulgação das reuniõe ordinárias, extraordinárias, convocação de autoridades diversas e audiência públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba Presença nas reuniões ordinárias a se realizarem das 17h00min às 20h00mir nas segundas e últimas quintas-feiras de cada mês e demais reuniões de Câmara Municipal, no Plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na Ru Prefeito Ismael Furtado n° 335, Bairro Centro, em Carmo do Paranaíba Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato de 01 de jap**g**iro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.



### CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor deste aditivo de contrato é de R\$ 317,74 (trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) por reunião, perfazendo um total estimado de R\$17.475,70 (Dezessete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, por interesse público, nos casos especificados no artigo 79 da Lei 8666/93. Por ato unilateral e escrito da contratante, podendo ensejar as consequências legais previstas no artigo 80 desta mesma Lei. Por acordo entre as partes, mas desde que haja conveniência para a administração e bem como pelos demais motivos arrolados no artigo 78 da Lei Geral de Licitações.
- 9.2. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. As partes concordam que em caso de licitação de um novo objeto semelhante, poderá haver rescisão antecipada deste contrato, sem ônus para nenhuma das partes. O aviso para rescisão deverá ser feito com 30 dias de antecedência.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e logais efeitos.

Carmo do Paranaíba 21 de dezembro de 2022.

KAES GONTIJO

IGOR J

RATANTE

RESPONSAVEL LEGA CONTRATADA

TESTEMUNI

7